



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 2953

LAUDELINO AUGUSTO DOS SANTOS AZEVEDO, Prefeito do Município de Itajubá, em exercício, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Institui no âmbito do Município de Itajubá, o "DIA DO MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE” e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Itajubá, o "DIA DO MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE", realizado anualmente no dia 05 de dezembro, data de fundação da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC).

Parágrafo único: o "DIA DO MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 13 de setembro de 2012.

Laudelino Augusto dos Santos Azevedo
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Roberto Dias
Secretário Municipal de Governo